

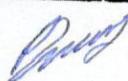


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Gabinete 03 - Vereador **Magno Costa Cardoso** 

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA
Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 25 / 03 / 2025



Projeto de Lei n° 969 /2025.

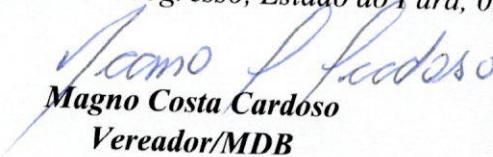
Institui o "Dia do Optometrista" no Município de Novo Progresso/PA.

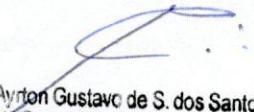
A Câmara Municipal de Novo Progresso aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e adicionado ao Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Optometrista" no município de Novo Progresso/PA, a ser comemorado anualmente, no dia 06 (seis) de março.

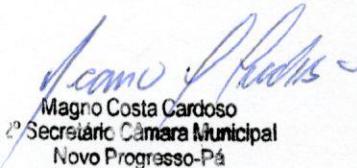
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, 05 de março de 2025.


Magno Costa Cardoso
Vereador/MDB


Ailton Gustavo de S. dos Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-PA


Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso-PA


Magno Costa Cardoso
2º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-PA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Gabinete 03 - Vereador **Magno Costa Cardoso** 

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres pares desta casa Legislativa,**

Os Optometristas são profissionais da área de saúde, formados em curso regular de Optometria, e são responsáveis pelo atendimento primário da função visual. Dentre as suas atribuições, em especial citamos a capacitação de atendimento para avaliação da acuidade visual, avaliação de disfunções que acometem a visão, prevenção e orientação sobre doenças oculares, encaminhando a especialistas médicos as suspeitas destas doenças oculares e/ou sistêmicas. A graduação em Optometria é feita em curso regular, aprovado pelo MEC, consoante Portaria nº 2.948 de 2003, chancelado posteriormente pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça – STF, nos autos do RMS 26.199/2007. Os Optometristas são, de fato – e por formação acadêmica regular -, especialistas em identificar e compensar alterações visuais como a miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia, além de alterações acomodativas, motoras e vergenciais, melhorando o desempenho do sentido da visão. Internacionalmente a profissão é reconhecida e fomentada por entidades como a Organização Mundial de Saúde – OMS, Organização Pan-americana de Saúde – OPAS, pela Organização das Nações Unidas – ONU e pela Organização Internacional do Trabalho – OIT. Até mesmo a Organização Internacional de Oftalmologia – ICO, reconhece a optometria como uma profissão essencial para um sistema de cuidados com a saúde visual que busque eficiência. Em nossa sociedade, resta devidamente destacada a importância destes profissionais para reduzir a demora na atenção à saúde visual (eficiência), prevenindo doenças ou agravamento de quadros clínicos que merecem uma atenção rápida e profissional para o tratamento. Reconhecer a essencialidade do trabalho dos optometristas lhes conferindo um espaço no calendário oficial municipal de datas comemorativas é o mínimo que podemos fazer por esses profissionais. Por todo o exposto, temos a certeza de que essa nobre Casa Legislativa, apreciando o teor do presente Projeto e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa. Por estas razões, e pelo interesse público que rege a aprovação deste projeto, requer-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador Magno Costa Cardoso - MDB, em 05 de março de 2025.



Magno Costa Cardoso

Vereador | MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO PÁ

CNPJ 23.043.870/0001-43

Av. Isaías Antunes s/n, Centro
Novo Progresso - PA

www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

camaranp.pa@hotmail.com

+55 93 98119 9579

Câmara Municipal de Novo Progresso-PA.

COMISSÕES

Comissão Permanente - 2º Constituição, Justiça, Cidadania, Serviços Públicos e Redação.

Presidente: Luiz Helfenstein.

Membro: Michelly Patrícia Meuchi.

Membro: Moacélio Pereira Melo.

Demandas Internas – Presidente da Comissão

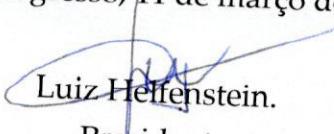
Projeto de Lei nº969/2025, trata-se de projeto de lei autor Magno Costa Cardoso, institui o dia do Optometrista no município de Novo Progresso, e dá outras providências. enviado a esta Comissão no dia 11/03/2025 para parecer. Nos moldes do Regimento Interno – Art. 29 - § 1º:

Art. 29. Haverá Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 1º Cada Comissão composta, no máximo, de três Vereadores, escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o Relator dos Processos, o qual neste caráter redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a leitura e a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o Relator será o parecer redigido por um dos outros membros. (grifei).

Indico como Relator do supramencionado projeto a Vereadora Michelly Patrícia Meuchi, tendo este, o prazo de 10 dias (O prazo para parecer são de 10 dias, neste caso, verificar a data que foi colocado em pauta para contagem de prazo). para elaboração de parecer na forma da lei.

Novo Progresso, 11 de março de 2025.


Luiz Helfenstein.

Presidente